

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Marcos Yuji Motooka e o Sr. Adilson Pereira da Silva, todos designados pela Portaria N. º 043/2022 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por <u>LOTE</u>, visando o fornecimento de Material Odontológico, conforme enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 horas, do dia 04 de agosto de 2022</u>, na sala de Licitações, situado na Rua João Moreira Salles Nº 32 - Subsolo - Centro - Cambuí - MG quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n. ° 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### I – OBJETO:

- 1 Aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Odontologia, para serem utilizados nos pacientes da rede Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante todo o ano de 2022, com recursos da Atenção Básica PLATB, em conformidade com o Anexo II do presente edital.
  - 2 Fazem parte integrante deste Edital:
    - Declaração Empregador (Anexo I);
    - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
    - Declaração de responsabilidade e desimpedimento (anexo III);
    - Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
    - Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
    - Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);
    - Termo de referência (Anexo VII)

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
  - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
  - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope N°. 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO N.º 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG Envelope Nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N.º 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas;
  - **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
  - 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

#### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações, situado na Rua João Moreira Salles Nº 32

- Subsolo - Centro - Cambuí - MG no dia 04/08/2022 entre as 08h30min e 09h00min devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **3.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
- 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- **3.1.3** Cópia do Documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo III);
- **3.1.5** Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;

#### IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais:
  - b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
  - c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - d) preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

 e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos,

taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas

incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de

fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado

civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga

poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento,

a qual não poderá ser superior a 10 (Dez) dias úteis.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro,

antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto

desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos,

encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear

acréscimo após a abertura das propostas.

V – DAS AMOSTRAS

# SAMEUL S

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **5.1** As empresas classificadas provisoriamente como vencedora de algum lote e, após estarem regularmente habilitadas, deverá entregar amostras dos produtos ofertados, se acaso for feita a solicitação, para análise do Depto Odontológico, Sra. Glaucia Maria Oliveira Morais, dúvidas ou esclarecimentos através do Telefone 35.3431.9522.
- **5.2** As amostras, conforme solicitado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da habilitação.

#### **5.2.1** Relação de marcas pré aprovadas:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS PRÉ- APROVADAS
LOTE - 01	14045	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL.  - Contendo:  - 1 creme dental infantil com Flúor, 90g, em tubo plástico.  - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma.  - 1 escova dental infantil (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas).  - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	4.000	Creme dental infantil:  Colgate, Oral B, Condor ou Tandy  Escova infantil:  Medfio Oral B Condor  Fio dental:  Medfio Condor, Oral B



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

		KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO Contendo:			
LOTE - 02	19923	<ul> <li>- 1 creme dental 90g em tubo plástico.</li> <li>- 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma</li> <li>- 1 escova dental Adulto (com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo de34 a 38 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a19 cm, anatômica, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas).</li> <li>- 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.</li> </ul>	KIT	4.000	Creme dental:  Colgate, Oral B, Sorriso ou Close up  Escova adulto:  Medfio Oral B Dental Clear  Fio dental:  Dental Clean Hillo Medfio

- **5.3** Os licitantes que cotarem produtos que já constam como pré-aprovados estarão dispensados de apresentação de amostra.
- **5.4** As licitantes que não apresentarem amostras solicitadas, no prazo estipulado serão automaticamente desclassificadas.
- **5.5** Juntamente com os produtos a empresa deverá apresentar, em duas vias, relação contendo as amostras apresentadas com as respectivas marca.

#### VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do

maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela,

ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas

anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a

oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes,

objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da

Lei Federal N° 10.520/02.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às

penalidades constantes deste edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo

critério de menor preço total por lote.

6.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira

classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação

apresentada na própria sessão.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada

vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes

e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste

edital, a proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro,

implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.15 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério

de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.15.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na

LC 123/06.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

7.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações,



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

- 7.1.2. DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; HABILITAÇÃO JURÍDICA H.1 e H.2: Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
  - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
  - **b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
  - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
  - 7.1.6 **DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - **7.1.7 DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (Trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**7.1.8 DOCUMENTO H.8**: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011;

**7.1.9 DOCUMENTO H.9**: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**7.1.10 DOCUMENTO H.10**: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9°, 32, parágrafos 2° e 87, incisos III e IV, da Lei Federal n° 8.666/93;

**7.1.11 DOCUMENTO H.11**: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedito por Órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede do Domicilio do Licitante;

- **7.1.12 DOCUMENTO H.12**: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedito pelo Ministério da Saúde, em vigor.
- **7.2** Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
  - 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
  - **7.2.2** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

#### VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### IX - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento

de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com

vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da

Lei 8.666/93;

11 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do

fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração

analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima,

e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria

do Municipal.

12.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação

de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para

as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária Nº.

10 301 0006 4.166 Manutenção Atenção Básica – PLATB;

3390 30 Material de Consumo.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 –

1º Andar - Centro - Cambuí - Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de

identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.1.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) trazer no ato de assinar do

contrato de fornecimento nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora

distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a

fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada,

ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal

de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-

lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação,

independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a

Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação,

conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada

a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 - O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação

poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei

Federal n° 8.666/93.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem

como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação

comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito

da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do

contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada

restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à

execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento

em no máximo 10 (Dez) dias úteis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum

ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em

desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o

disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se

verifiquem irregularidades.

XV - PAGAMENTO

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

15.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (Dez) dias,

contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante

apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer

constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da

Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o

nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela

remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao

representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as

condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será

devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o

pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento

fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem

justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais

pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor

total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação

de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.
- 16.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
- 16.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.
- 16.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que

vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de

expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que

motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e

às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições

estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que

a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a

entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu

conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a

idoneidade da licitante.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do

pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no

parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da

abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a

qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e

regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura

Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências

cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CAMBU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeiro, no Setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 20 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA EQUIPE DE APOIO DE ACORDO:

LEANDRO FABRICIO ROSA CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

# CAMEUI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

Empregador Pessoa Jurídica							
	,	ins	scrito	no		CNPJ	n
, por interm	édio	de seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr. (a
	_, p	ortador(	a) da	Carte	ira (	de l	dentidad
nºe do CPF n	nº				, <b>D</b> ]	ECLA	RA, par
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Le	ei nº8.6	666, de 2	21 de jun	ho de 19	993, ac	rescid	o pela Le
nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não	empre	ga meno	or de dez	oito ano	s em ti	rabalho	o noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor d	le deze	sseis and	os.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorz	e anos	na cond	dicão de a	nrendiz	( )		
ressurva. emprega menor, a partir de quatorz	e unos	, 114 00110	iiyao ao t	premaiz	( ).		
(data)							
(data)							
		_					
(representante legal)							
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a	ressalv	va acima	)				

# CAMBUI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal
de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos
incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme
previsto nos artigos 9°, 32, parágrafos 2°, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993
e alterações posteriores.

Cambuí, de 2022.
- Mare way we <b>-</b> 20-21
Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

# CAMEUI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

A empresa, inscrita no CNP								
sob o Nº	, através de seu(sua) representante legal Sr. (a)							
	, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste							
fato superveniente impeditivo	para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta							
ciente da obrigatoriedade em	iente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre							
plenamente todos os requisitos para habilitação.								
Por ser verdade firmo o	presente.							
Representante Legal da Empres	Sa Sa							
Nome:								
CPF:								
Cargo:								



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone: ( )		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do preposto	autorizado a fir	mar o contrato de expectativa de fornecimento:
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	I	Profissão:
Instrumento que lhe	outorga poderes:	Contrato Social ( ) Procuração ( )



### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OTE - 01	14045	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL.  - Contendo:  - 1 creme dental infantil com Flúor, 90g, em tubo plástico.  - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma.  - 1 escova dental infantil (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas).  - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	4.000	R\$	



### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

LOTE - 02	19923	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO.  - Contendo:  - 1 creme dental 90g em tubo plástico.  - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma  - 1 escova dental Adulto (com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo de34 a 38 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a19 cm, anatômica, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas).  - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	4.000	R\$	
--------------	-------	--	-----	-------	-----	--

Prazo pa	razo para atender OF: dias - Prazo de validade da proposta: dias							
Declaro	Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e							
encargos	encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento							
dos prod	lutos.							
Cambuí,	de 2022.	Carimbo do CNPJ						
Represer	ntante Legal	_						
Sr.(a)								
CPF								



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO V – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. TALES TADEU TAVARES e o Secretário de Saúde Sr. RODRIGO CESAR BUENO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 598/2022, Pregão Presencial Nº. 062/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Odontologia, para serem utilizados nos pacientes da rede Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante todo o ano de 2021, com recursos do PLATB, em conformidade com a Ata da Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- **b)** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

#### Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**g)** Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o

produto que está sendo adquirido.

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos

de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má

qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados

da CONTRATADA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e

Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das

responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à

CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão

do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento

de ajuste.

**4.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento

no prazo de 10 (Dez) dias úteis.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum

ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em

desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o

disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**4.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

#### Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

#### Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

- 1. O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à CONTRATADA, observado em todos os casos o disposto neste item;
- **2.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**3.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.

**4.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA** 

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

10 301 0006 4.166 Manutenção Atenção Básica – PLATB; 3390 30 Material de Consumo.

#### Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o

valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente

cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não

cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei

8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na

entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas,

nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO** 

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas

oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

# CAMBU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2022.

#### TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE** 

#### RODRIGO CESAR BUENO

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE** 

CC	N	$\Gamma$ R	AΊ	$\Gamma \mathbf{A}$	DA	١

TESTEMUNHAS:		
1	1	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

# CAMEUI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A	licitante							,		
cadastrada no CNPJ sob o Nº.						, declar	, declara, sob as			
penas	da lei, que	cumpre plena	ımer	ite os requ	iisitos p	ara configuraç	ão c	omo		
Micro	Empresa	ou Empresa	de	Pequeno	Porte,	estabelecidos	na	Lei		
Compl	lementar Nº.	123/2006.								
		de		de	2022.					
Nome	da Empresa:	:								
Repres	sentante lega	ıl:								
Cargo:	:									
Assina	ntura:									
Identif	ficação do de	eclarante								
Nome:	•									
CRC:	-									
Assina	ıtura:									



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### ANEXO VII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 598/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

Objeto: Compra de Material de consumo para Odontologia

**Justificativa:** Os materiais serão utilizados na manutenção das atividades do Departamento de Odontologia da Rede Municipal.

#### CÓDIGO, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
LOTE - 01	14045	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL.  - Contendo:  - 1 creme dental infantil com Flúor, 90g, em tubo plástico.  - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma.  - 1 escova dental infantil (com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 e 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas).  - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	4.000



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

LOTE - 02	19923	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO.  - Contendo:  - 1 creme dental 90g em tubo plástico.  - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma  - 1 escova dental Adulto (com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo de34 a 38 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a19 cm, anatômica, com empunhadura, embalada em saquinho plástico com protetor de cerdas, cores variadas).  - 1 sacolinha plástica de PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e verso branco, medindo 12 x 20 cm, com personalização colorida no verso, a combinar.	KIT	4.000
--------------	-------	--	-----	-------

# DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Prazo para entrega dos pedidos após emissão da ordem de fornecimento, não superior a **10(Dez) dias úteis**;

Será solicitado (Se necessário), após a licitação, amostras dos materiais para serem avaliados pelo setor do Núcleo Odontológico da Rede Municipal de Saúde do Município.